



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 045/2023

Autoriza o Poder Executivo conceder incentivo industrial mediante concessão de uso de imóvel à empresa Mantas Brasil Industria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ 15.863.895/0001-65, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Concessão de Uso de um imóvel situado na Rua Progresso, nº 200, Centro de Tupandi-RS, mediante termo próprio, Mantas Brasil Industria e Comercio LTDA inscrita no CNPJ nº 15.863.895/0001-65, conforme Lei 458/01 que "Estabelece Critérios de Concessão de Incentivos Industriais no Município de Tupandi".

Art. 2º A concessão do uso do imóvel situado a Rua Progresso, nº 200, Centro de Tupandi-RS será destinado à instalação da Industria e Comercio de mantas de polipropileno.

§ 1º O imóvel será cedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando autorizada a prorrogação por mais duas vezes, de cinco anos cada, a ser fixado por meio de Decreto Municipal.

§ 2º A cessão de uso do imóvel em questão destina-se unicamente para a instalação de empresa conforme requerimento nº 744/2023.

§ 3º O imóvel objeto da concessão não poderá servir para fins que não seja o descrito no caput deste artigo;

§4º Para fins de concessão do presente incentivo, a concessionária deverá realizar, a partir da assinatura do termo de concessão de uso, a contratação exclusiva de mão-de-obra local.

Art. 3º A concessionária deverá manter-se em funcionamento por todo o período referido no § 1º, do artigo 2º, sob pena de revogação do presente incentivo e, poderá o Município exigir o ressarcimento de eventuais perdas e danos.

Art. 4º O Município somente firmará o contrato de concessão que concederá o incentivo (concessão de uso), mediante a apresentação de toda documentação exigida pelo art. 4º, da Lei Municipal 458/01.

Art. 5º A cessão de uso estará vinculada ao cumprimento das propostas e metas enumeradas pela empresa no requerimento de pleito de incentivo, protocolado sob nº 744/2023, junto ao Município de Tupandi.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1.554, de 30 de agosto de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 11 de julho de 2023.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 045, DE 11 de julho de 2023.

**Exma. Sra.
BRUNA JUNGES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssima Senhora:

Encaminhamos para apreciação, discussão e votação deste Parlamento, o Projeto de Lei nº 045/2023 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo industrial mediante concessão de uso de imóvel à empresa MANTAS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 15.863.895/0001-65, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a vinda da empresa supramencionada, a qual atuará no ramo de mantas de polipropileno, tendo como faturamento anual o valor aproximado de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

A empresa beneficiada atua há cerca de 11 anos no ramo da produção de mantas, possuindo, atualmente, em torno de 15 (quinze) colaboradores por turno de trabalho. Ainda, com a vinda da empresa à Tupandi, a mesma apresenta uma projeção de contratação de mão-de-obra de até 30 (trinta) colaboradores até o final do ano de 2024.

Considerando que a empresa IRENE GAIO CANELLO manifestou o desinteresse em continuar atuando em nosso Município, a Administração Municipal realizou análise para concessão de incentivo que proporcione contratação de mão-de-obra local, uma vez que a indústria ora beneficiada aumentará a arrecadação de ICMS em nosso Município.

Diante do exposto, encaminhamos documentação completa para análise dos Nobres Edis, ficando o Poder Executivo à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal**